



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 036/2023

Modalidade: Concorrência Pública n° 003/2023

Tipo: Maior Oferta (Maior percentual de repasse)

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SENDO: ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS COM LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS. CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TV'S, TOTENS DIGITAIS NA RODOVIÁRIA. TODOS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO IMPLANTADO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2023.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Concorrência Pública nº 003/2023

Tipo: Maior Oferta (Maior percentual de repasse)

1. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SENDO: ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS COM LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS. CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TV'S, TOTENS DIGITAIS NA RODOVIÁRIA. TODOS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO IMPLANTADO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação até às **9h** do dia **26/07/2023**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.**

Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 26/07/2023 às 9:30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório do Centro Administrativo, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio eletrônico deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023
Tipo: Maior Percentual de Repasse

ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1-PREÂMBULO..... | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO..... | 4 |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL..... | 4 |
| 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO..... | 7 |
| 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES..... | 7 |
| 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 9 |
| 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL | 13 |
| 9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES | 12 |
| 10– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 14 |
| 11– DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO..... | 15 |
| 12 – DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO..... | 17 |
| 13 –DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA..... | 18 |
| 14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 18 |
| 15– DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 20 |
| 16 – DA REVERSÃO E DA ENCAPAÇÃO..... | 21 |
| 17 - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO..... | 22 |
| 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |
| ANEXO I..... | 25 |
| ANEXO II..... | 29 |
| ANEXO III..... | 31 |
| ANEXO IV | 32 |
| ANEXO V..... | 33 |
| ANEXO VI..... | 34 |
| ANEXO VII..... | 34 |
| ANEXO VIII..... | 34 |

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023
Tipo: Maior Percentual de Repasse

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 036/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2023, do Tipo Maior Oferta (Maior percentual de repasse)**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente **Concorrência Pública nº 003/2023: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SENDO: ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS COM LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS. CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TV'S, TOTENS DIGITAIS NA RODOVIÁRIA. TODOS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO IMPLANTADO**, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa física ou jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

-
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- c) Não esteja reunida em consórcio;

c.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Pública em tela.

d) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

e) **Haja realizado ou não a visita técnica e apresente o atestado respectivo ou a declaração de não visita técnica, nos termos do parágrafo segundo a sexto deste item;**

f) **A visita técnica é um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a empresa vencedora como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato. Cabe ressaltar que, a visita ao local é necessária por tratar-se de uma atividade complexa, em uma área extensa, sem acesso definido, parcialmente cerca e dificuldade operacional para execução do serviço, tendo em vista extensão da cava e necessidade do início pela parte de difícil acesso.**

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - É facultado às empresas proponentes realizar a visita técnica para conhecimento necessário à realização do objeto da CONCESSÃO, as formas e condições de suprimento, os meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do município de Lagoa Santa e o prazo de vigência do CONTRATO, nos termos deste item 4.1, alínea “f” e parágrafos segundo a quinto.

Parágrafo Terceiro - Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma poderá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame que deverá comparecer no dia e horário marcado para a visita munido de Carta de Credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal.

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até **05 (cinco) dias úteis anteriores** a data de realização do processo licitatório, ou seja, do dia **27/06/2023** ao dia **19/07/2023**, devendo esta ser agendada através dos telefones: **(31) 3688-1370/ 1369/ 1308**, através do e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br ou pessoalmente. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um **Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VI - Modelo de declaração de visita técnica (facultativa).**

Parágrafo Sexto - Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento objeto desta concessão** onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços de instalações. **ANEXO VII - Modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).**

a) **Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.**

4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio

eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão**

entregues no **SETOR DE LICITAÇÕES** do Município, situado à **Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont**, endereçados à **Comissão Permanente de Licitação** **impreterivelmente até às 09h do dia 26/07/2023**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 26/07/2023 às 9h30min**

6.3. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 26/07/2023 às 9h30min**

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital .

6.4.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento**, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1. **Da habilitação jurídica:**

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

e.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuírem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. **Da qualificação econômico – financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea “a” e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.1.4. **Outras comprovações:**

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme sugerido no **Anexo III**;

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.1.4 alínea “a”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **Anexo III**.

7.1.5. **Da Qualificação Técnica:**

a) Caso a licitante realize visita técnica, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea “f” e parágrafos segundo a quinto;

b) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita), nos termos do item 4.1, alínea “f” e parágrafos segundo a quinto e conforme modelo constante no **Anexo VII**;

c) Para fins de capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome da LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, sempre por intermédio de contratos distintos celebrados com a LICITANTE ou com empresa do mesmo grupo econômico da LICITANTE, dos montantes exigidos para os itens abaixo:

c.1) Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 30 abrigos com exploração publicitária em área urbana; **ou**

c.2) Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 03 relógios digitais com exploração publicitária em área urbana; **ou**

c.3) Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior, inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários, em área urbana.

d) Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea 'c', fica permitido o somatório de atestados.

e) Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada, (ou apostilados no caso de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros).

f) No caso de utilização de atestados emitidos para empresas do mesmo grupo econômico da licitante, o atestado deverá vir acompanhado dos documentos que demonstrem que o seu detentor é sociedade controladora, controlada ou coligada da licitante.

g) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc.

7.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.1. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.2. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.3. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Concorrência Pública nº 003/2023**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.4. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.5. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.6. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas,

em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1. A área que será disponibilizada para implantação será conforme plano de ação apresentado pelo município, locais identificados como mais necessários, de grande concentração, a critério da administração, estando dentro dos limites deste município.

10.2. Antes do início da operação dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar plano de ação a ser aprovado pelo município.

10.2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são relacionados a seguir:

Tabela I - Especificação

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 01 | ABRIGO para ônibus tipo 1 Descrição no anexo do <i>A do TR.</i> | 50 | UN |
| 02 | ABRIGO para ônibus tipo 2 Descrição no anexo do <i>A do TR.</i> | 50 | UN |
| 03 | ABRIGO para ônibus tipo 3 Descrição no anexo <i>A do TR.</i> | 50 | UN |
| 04 | RELÓGIO DIGITAL Descrição no anexo <i>A do TR.</i> | 20 | UN |
| 05 | TOTENS INFORMATIVOS Descrição no anexo <i>A do TR.</i> | 28 | UN |

Referencial do mobiliário urbano no anexo B.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais.

11.2 O julgamento obedecerá ao critério de **Maior Oferta (Maior percentual de repasse)**;

11.3 No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

11.4 Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

11.5 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato

convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.7 Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Maior Oferta (Maior percentual de repasse)**, determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.8 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item.
- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) As propostas que não estiverem de acordo com as condições do Edital;
- f) A da proposta financeira que não constar a assinatura, e o seu preenchimento estiver de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação do objeto pretendido, à oferta de repasse, na forma do termo de referência.

11.10 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.11 Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.13 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou

darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.14 Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11.15 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a";

11.16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.16.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superior a melhor oferta** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

11.16.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.16.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

11.16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

11.16.5. O disposto neste subitem 11.16.2, somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

11.16.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão;

12 DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O valor da outorga onerosa será pago mensal, e será igual ao maior percentual ofertado no certame. O percentual, será igual ao valor apresentado sobre as notas de prestação de serviços (ISSQN) ou outro tributo que venha a substituí-lo, pago pela concessionária, ao longo de todo o prazo de concessão.

12.2. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, além do valor mensal, todas os encargos previstos no Termo de Referência, uma vez que trata de maior oferta.

12.3. Para fins da avaliação da proposta comercial dos licitantes, o valor mínimo da outorga proposta 2% (dois por cento), sendo classificado em primeiro lugar o licitante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de outorga proposta entre as propostas comerciais entregues, nunca inferior ao referido limite MÍNIMO.

12.1 As despesas relativas a energia elétrica serão de responsabilidade do concessionário.

12.2 O pagamento da outorga onerosa deverá ser feito para o Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, diretamente na conta corrente que será informada no contrato e devidamente comprovada.

13 DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO DE ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.1.2 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.2 A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na cláusula 13 deste edital.

13.3 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.5 Os serviços poderão iniciar após a assinatura do contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas do Termo de Referência.

13.6 O início deverá atender o cronograma inicial, previsto no Anexo A do Termo de Referência, cujo será de responsabilidade da licitante vencedora a perfeita execução, tendo em vista que cada empresa poderá desenvolver um plano de trabalho diferente para a execução/operação.

13.7 Será facultado à CONCESSIONÁRIA realizar o desenvolvimento e a exploração de atividades empresariais e comerciais, direta ou indiretamente relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, a fim de auferir receitas acessórias, mediante o compartilhamento dessas receitas com o poder concedente na proporção definida no Termo de Referência, desde que autorizado pelo município.

13.8 A CONCESSIONÁRIA deverá atender durante os 05 (cinco) primeiros anos do contrato, o **cronograma físico financeiro de instalações (Anexo A)** do Termo de Referência.

13.9 O prazo para a concessão do serviço será de **20 (vinte) anos**.

13.10 **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 14ª e 16ª do Contrato (Anexo IX)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **24/07/2023**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio

ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16 DA REVERSÃO E DA ENCAMPAÇÃO

16.1. Findo o prazo contratual, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido as áreas públicas com os mobiliários instalados.

16.2. Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar ao Concessionário.

17 DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

17.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VIII deste ato convocatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 36/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

18.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA);

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

18.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

18.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

18.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 036/2023, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.

18.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.15. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.16. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

18.17. Edital elaborado pelo servidor André Luiz Fernandes, Setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

Lagoa Santa, 21 de junho de 2023.

Cientificado das condições da licitação:

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Presidente da CPL – Interina

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023

1 – OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SENDO: ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS COM LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS. CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TV'S, TOTENS DIGITAIS NA RODOVIÁRIA. TODOS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO IMPLANTADO.

1.2 - Critério de julgamento: Maior % ofertado da OUTORGA. O % total mínimo aceito para outorga da CONCESSÃO é 2% do valor do faturamento, conforme certificado nas notas de prestação de serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Entendemos que o Município de Lagoa Santa – MG, necessita deste tipo de serviços, lembrando que não há custos para a administração além daquela de conceder o espaço público para instalação dos itens relacionados.

2.2 - A necessidade desta concessão pode ainda, ser justificada pela necessidade de assegurar aos munícipes e visitantes melhores qualidades de serviços de infraestrutura.

2.3 - Sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano utiliza a ferramenta legal de concessão junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço tem por meta a adequada prestação de serviço, com qualidade, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação. Adianta-se que esse certamente e prestação de serviços será regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2.4 – Ademais, cabe ressaltar que conforme pesquisa de mercado realizada para estimar a economia presumida que o município terá ao longo de 15 anos, figura em aproximados R\$ 4.058.400,00 (quatro milhões cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A área que será disponibilizada para implantação será conforme plano de ação apresentado pelo município, locais identificados como mais necessários, de grande concentração, a critério da administração, estando dentro dos limites deste município.

3.2. Antes do início da operação dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar plano de ação a ser aprovado pelo município.

3.2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são relacionados a seguir:

| Tabela I - Especificação | | | |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 01 | ABRIGO para ônibus tipo 1 Descrição no anexo do A do TR. | 50 | UN |
| 02 | ABRIGO para ônibus tipo 2 Descrição no anexo do A do TR. | 50 | UN |
| 03 | ABRIGO para ônibus tipo 3 Descrição no anexo A do TR. | 50 | UN |
| 04 | RELÓGIO DIGITAL Descrição no anexo A do TR. | 20 | UN |
| 05 | TOTENS INFORMATIVOS Descrição no anexo A do TR. | 28 | UN |

Referencial do mobiliário urbano no anexo B.

4 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços poderão iniciar após a assinatura do contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas deste Termo de Referência.

4.1.1. O início deverá atender o cronograma inicial, previsto no Anexo A deste Termo de Referência, cujo será de responsabilidade da licitante vencedora a perfeita execução, tendo em vista que cada empresa poderá desenvolver um plano de trabalho diferente para a execução/operação.

4.2 - Será facultado à CONCESSIONÁRIA a exploração de publicidade com os mobiliários instalados, realizar o desenvolvimento e a exploração de atividades

empresariais e comerciais, direta ou indiretamente relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, a fim de auferir receitas acessórias, mediante o compartilhamento dessas receitas com o poder concedente na proporção definida neste Termo de Referência.

4.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá atender durante os 05 (cinco) primeiros anos do contrato, **o cronograma físico financeiro de instalações (anexo A)** conforme Termo de Referência. Cabendo a empresa continuar a realizar as manutenções e/ou substituição caso necessário no decorrer da vigência da concessão para nos demais anos de vigência da concessão.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a concessão do serviço será de 20 (vinte) anos.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 - O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, via fiscal indicado por essa.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A concessionária ficará responsável por quaisquer ajustes e/ou correções, assim como reparar qualquer dano exigidos pelo órgão licenciador ou pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

8 – VALOR DA OUTORGA

8.1. O valor da outorga onerosa será pago mensal, e será igual ao maior percentual ofertado no certame. O percentual, será igual ao valor apresentado sobre as notas de prestação de serviços (ISSQN) ou outro tributo que venha a substituí-lo, pago pela concessionária, ao longo de todo o prazo de concessão.

8.2. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, além do valor mensal, todas os encargos previstos neste Termo, uma vez que trata de maior oferta.

8.3. Para fins da avaliação da proposta comercial dos licitantes, o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA PROPOSTA 02%, sendo classificado em primeiro lugar o licitante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de outorga proposta entre as propostas comerciais entregues, nunca inferior ao referido limite mínimo.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome da LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, sempre por intermédio de contratos distintos celebrados com a LICITANTE ou com empresa do mesmo grupo econômico da LICITANTE, dos montantes exigidos para os itens abaixo:

9.1.1. Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 30 abrigos com exploração publicitária em área urbana; **ou**

9.1.2. Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 03 relógios digitais com exploração publicitária em área urbana; **ou**

9.1.3. Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior, inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários, em área urbana.

9.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 9.1, fica permitido o somatório de atestados.

9.3. Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada, (ou apostilados no caso de países signatários da Convenção de Haia sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros).

9.4. No caso de utilização de atestados emitidos para empresas do mesmo grupo econômico da licitante, o atestado deverá vir acompanhado dos documentos que demonstrem que o seu detentor é sociedade controladora, controlada ou coligada da licitante.

9.5. Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da outorga onerosa deverá ser feito para o Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, diretamente na conta corrente que será informada no contrato e devidamente comprovada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Como se trata de outorga onerosa, o Município irá conceder o uso e não terá custos, portanto não é necessária dotação orçamentária.

12 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

12.1. Somente poderão apresentar proposta, pessoa jurídica legalmente constituídas e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência em sua integralidade.

12.2. Não poderão participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.3. **Visita técnica não obrigatória** - As LICITANTES poderão efetuar visita técnica para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, as formas e condições de suprimento, os meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do município de Lagoa Santa e o prazo de vigência do CONTRATO. A visita técnica ocorrerá nos **05 (cinco) dias úteis que antecedem o certame licitatório**. Deverá ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos números de telefone (31) 3688-1370/ 1369/ 1308 ou pessoalmente.

12.4. A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame que deverá comparecer no dia e horário marcado para a visita munido de Carta de Credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal.

12.5. A visita técnica é um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a empresa vencedora como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato. Cabe ressaltar que, a visita ao

local é necessária por tratar-se de uma atividade complexa, em uma área extensa, sem acesso definido, parcialmente cerca e dificuldade operacional para execução do serviço, tendo em vista extensão da cava e necessidade do início pela parte de difícil acesso.

12.7. Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com Termo de Referência, sob pena de multa estabelecida no Edital;

13.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;

13.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Lagoa Santa;

13.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Município ou a terceiros;

13.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6;

13.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

13.8. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos no caso de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos

estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

13.10. Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

13.14. É vedada a subcontratação por parte da concessionária;

13.15. Caberá a concessionária, o pagamento de todos os tributos;

13.16. Apresentar ART do Responsável Técnico pela atividade.

13.17. A Concessionária, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Cessionária, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CESSIONÁRIA o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

13.18. A concessionária deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA e/ou outro órgão competente a anotação ou registro de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à contratante (Município) a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela contratada.

14.2. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo.

14.3. Comunicar imediatamente à empresa as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Repassar sempre por escrito à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

14.5. Deixar pontos elétricos para instalação dos itens previstos no Termo de Referência.

14.6. Disponibilização do espaço de instalação dos itens para a Contratada.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O inadimplemento das cláusulas contratuais, por parte da contratada, acarretará nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15.2. Todos os ativos instalados a partir da data de assinatura do CONTRATO, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da CONCESSÃO, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública, compreendendo, mas não se limitando, aos ABRIGOS em pontos de ônibus, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS e TOTENS INFORMATIVOS, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do CONTRATO, durante o período da CONCESSÃO e, ao final do CONTRATO, reverterão ao PODER CONCEDENTE, em perfeitas condições de utilização.

15.3. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.4. O local de instalação dos itens previstos no TR, serão indicados e seguirão critérios da Administração Municipal.

15.5. Saliencia-se ainda que com base em pesquisa de preços realizadas (anexo), entende-se que trata-se de um processo que apresenta vantagens para o município, em relação ao investimento a ser realizado ao longo dos anos ficar em torno de R\$ 4.058.400,00 (quatro milhões cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

| Item | Valor | Quantidade | Total |
|-----------------|---------------|------------|------------------|
| Abrigo tipo 1 | R\$10.000,00 | 50 | R\$ 500.000,00 |
| Abrigo tipo 2 | R\$12.000,00 | 50 | R\$ 600.000,00 |
| Abrigo tipo 3 | R\$ 42.000,00 | 50 | R\$ 2.100.000,00 |
| Relógio Digital | R\$32.000,00 | 20 | R\$ 640.000,00 |
| Totem | R\$ 7.800,00 | 28 | R\$ 218.400,00 |

Secretaria
Gestão



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

16 – UNIDADE REQUERENTE

16.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ANEXO A - Termo de Referência

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA INSTALAÇÃO

| Item | Descrição | Ano 01 (intervalo dos 12 primeiros meses) | | | | | | | | | | | | Total |
|------|---------------------|-------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | |
| 1 | ABRIGO Tipo 1 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2 | ABRIGO Tipo 2 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 3 | ABRIGO Tipo 3 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 4 | RELÓGIO DIGITAL | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 |
| 5 | TOTENS INFORMATIVOS | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06 |

| Item | Descrição | Ano 02 (intervalo ente o mês 13 ao 24 mês) | | | | | | | | | | | | Total |
|------|---------------------|--------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 | Mês 21 | Mês 22 | Mês 23 | Mês 24 | |
| 1 | ABRIGO Tipo 1 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 2 | ABRIGO Tipo 2 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 3 | ABRIGO Tipo 3 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 4 | RELÓGIO DIGITAL | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 |
| 5 | TOTENS INFORMATIVOS | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |

| Item | Descrição | Ano 03 (intervalo ente o mês 25 ao 36 mês) | | | | | | | | | | | | Total |
|------|---------------------|--------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | Mês 25 | Mês 26 | Mês 27 | Mês 28 | Mês 29 | Mês 30 | Mês 31 | Mês 32 | Mês 33 | Mês 34 | Mês 35 | Mês 36 | |
| 1 | ABRIGO Tipo 1 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 2 | ABRIGO Tipo 2 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 3 | ABRIGO Tipo 3 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 4 | RELÓGIO DIGITAL | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 5 | TOTENS INFORMATIVOS | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 |

| Item | Descrição | Ano 04 (intervalo ente o mês 37 ao 48 mês) | | | | | | | | | | | | Total |
|------|---------------------|--------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | Mês 37 | Mês 38 | Mês 39 | Mês 40 | Mês 41 | Mês 42 | Mês 43 | Mês 44 | Mês 45 | Mês 46 | Mês 47 | Mês 48 | |
| 1 | ABRIGO Tipo 1 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 2 | ABRIGO Tipo 2 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 3 | ABRIGO Tipo 3 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 4 | RELÓGIO DIGITAL | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 5 | TOTENS INFORMATIVOS | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 |

| Item | Descrição | Ano 05 (intervalo ente o mês 49 ao 60 mês) | | | | | | | | | | | | Total |
|------|---------------------|--------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | Mês 49 | Mês 50 | Mês 51 | Mês 52 | Mês 53 | Mês 54 | Mês 55 | Mês 56 | Mês 57 | Mês 58 | Mês 59 | Mês 60 | |
| 1 | ABRIGO Tipo 1 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 2 | ABRIGO Tipo 2 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 3 | ABRIGO Tipo 3 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 4 | RELÓGIO DIGITAL | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 5 | TOTENS INFORMATIVOS | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 |

ANEXO B - Termo de Referência

REFERENCIAL DO MOBILIÁRIO URBANO

ABRIGO de parada de ônibus

Em função dos variados contextos urbanos onde serão implantados, foram desenvolvidas tipologias de ABRIGOS para calçadas com dimensões de 2,60 a 2,99 metros, calçadas com dimensões acima de 3,00 metros. No total temos:

- ABRIGO de parada de ônibus – Tipo 1- ABRIGOS para calçadas com largura acima de 3,00 metros;
- ABRIGO de parada de ônibus – Tipo 2 – ABRIGOS para calçadas com largura de 2,60 a 2,99 metros;

Caberá a CONCESSIONÁRIA a criação, confecção, instalação, conservação e manutenção dos ABRIGOS de parada de ônibus nos locais determinados no ANEXO 03 – Localização dos Mobiliários Urbanos.

ABRIGO tipo 1 em calçada de largura acima de 3,00m

Para calçada com largura acima de 3,00m consegue-se implantar o ABRIGO de parada de ônibus e demais mobiliários propostos (TOTE M DE PUBLICIDADE e lixeira), respeitando a distância de 60cm do mobiliário até à rua e a demais mobiliários, a unidade de passagem de 1,20m e sobrando espaço na calçada.

Figura 1 – ABRIGO Tipo 1 com publicidade posicionada perpendicular ao ABRIGO



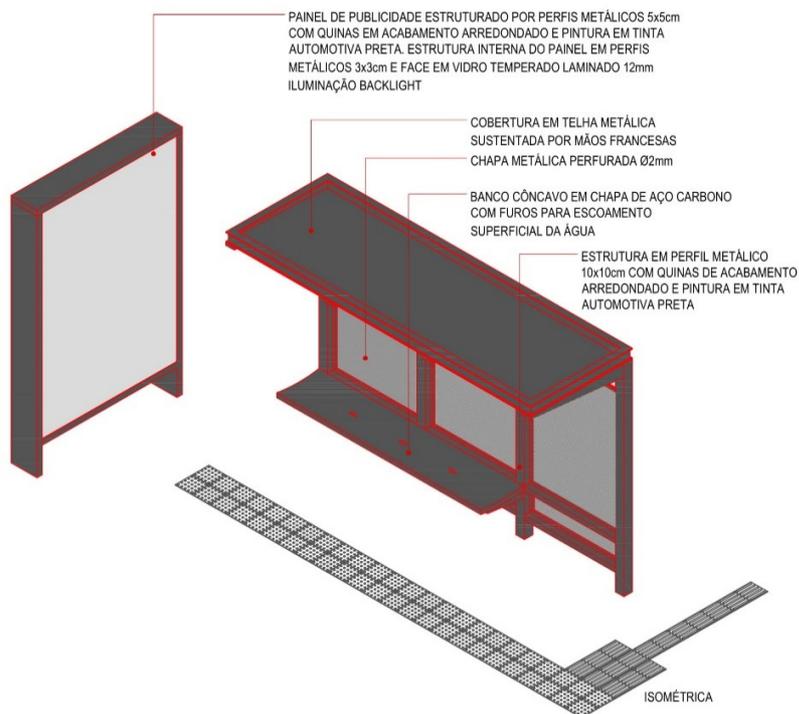
Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Especificações técnicas

- Dimensões: 360x120x250cm
- Painel de publicidade isolado, posicionado perpendicularmente ao abrigo, estruturado por perfis metálicos 5x5cm com quinas em acabamento arredondado e pintura em tinta automotiva preta. Estrutura interna do painel em perfis metálicos 3x3cm e face em vidro temperado laminado 12mm. Iluminação backlight. Dimensões 140x25x225cm.
- Abrigo estruturado por perfis metálicos 10x10cm com quinas de acabamento arredondado e pintura em tinta automotiva preta

- Face dos três vãos longitudinais revestida por chapa metálica perfurada $\varnothing 2\text{mm}$
- Cobertura em telha metálica sustentada por mão-francesas
- Banco côncavo em chapa de aço carbono com furos para escoamento superficial de água

Figura 2- Projeto referencial ABRIGO tipo 1



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Figura 3 – Projeto referencial ABRIGO tipo 1

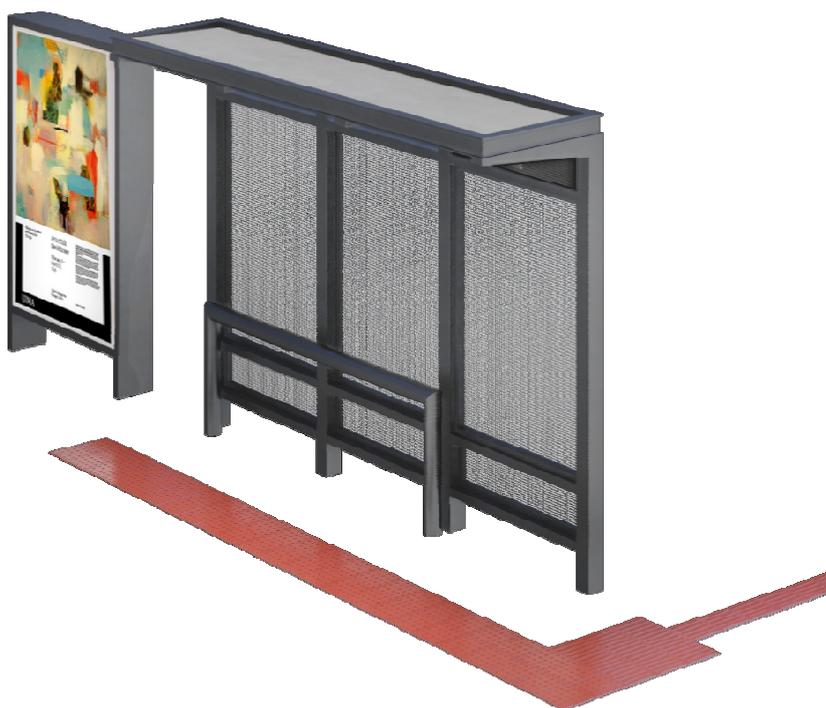


Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

ABRIGO tipo 2 em calçada de largura entre 2,60 m e 2,99 m

A largura de 2,60m é a mínima para se conseguir implantar todos os mobiliários respeitando a unidade de passagem de 1,20m e distância de 60cm do mobiliário até o meio fio e demais mobiliários. Nesse caso o ABRIGO de parada de ponto de ônibus corresponde à de menor dimensão (0,80x3,60m).

Figura 4 – ABRIGO tipo 2 com publicidade posicionada paralelamente ao ABRIGO

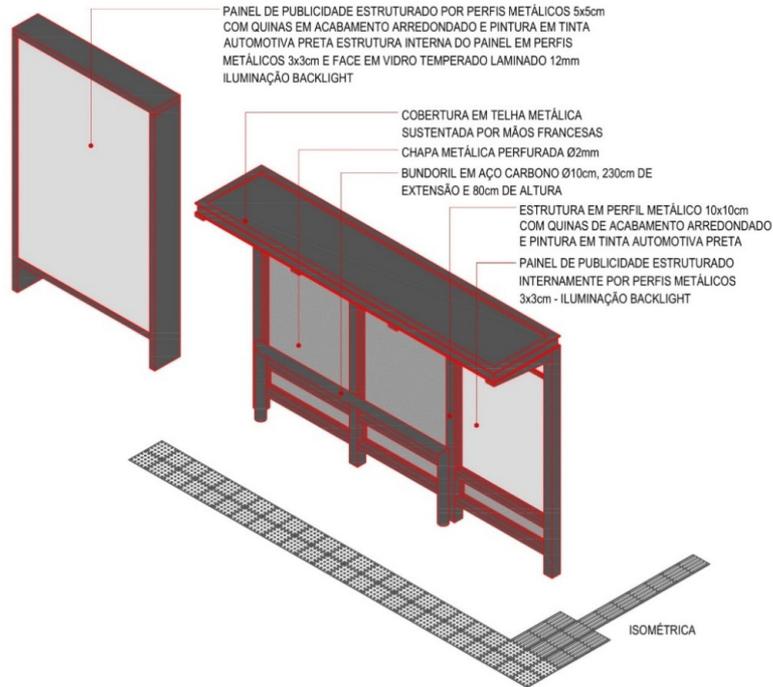


Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Especificações técnicas

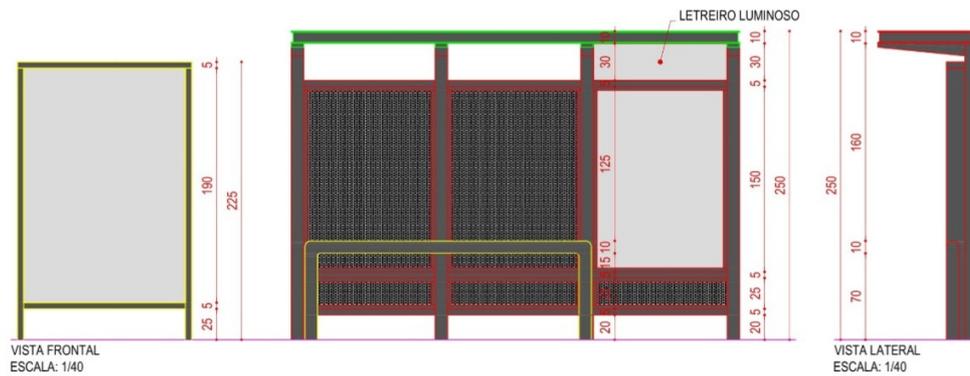
- Adequado para passeios estreitos
- Dimensões: 360x80x250cm
- Painel de publicidade isolado, posicionado paralelamente ao abrigo, estruturado por perfis metálicos 5x5cm com quinas em acabamento arredondado e pintura em tinta automotiva preta. Estrutura interna do painel em perfis metálicos 3x3cm e face em vidro temperado laminado 12mm. Iluminação backlight. Dimensões 140x25x225cm
- Abrigo estruturado por perfis metálicos 10x10cm com quinas de acabamento arredondado e pintura em tinta automotiva preta.
- Face de dois vãos longitudinais revestida por chapa metálica perfurada $\varnothing 2\text{mm}$
- Cobertura em telha metálica sustentada por mão-francesas.
- Bوندورil em aço carbono $\varnothing 10\text{cm}$, 230cm de extensão e 80cm de altura.
- Painel de publicidade no terceiro vão estruturado internamente por perfis metálicos 3x3cm e face em vidro temperado laminado 12mm. Iluminação backlight.
- Banco côncavo em chapa de aço carbono com furos para escoamento superficial de água

Figura 5 – Projeto Referencial ABRIGO tipo 2



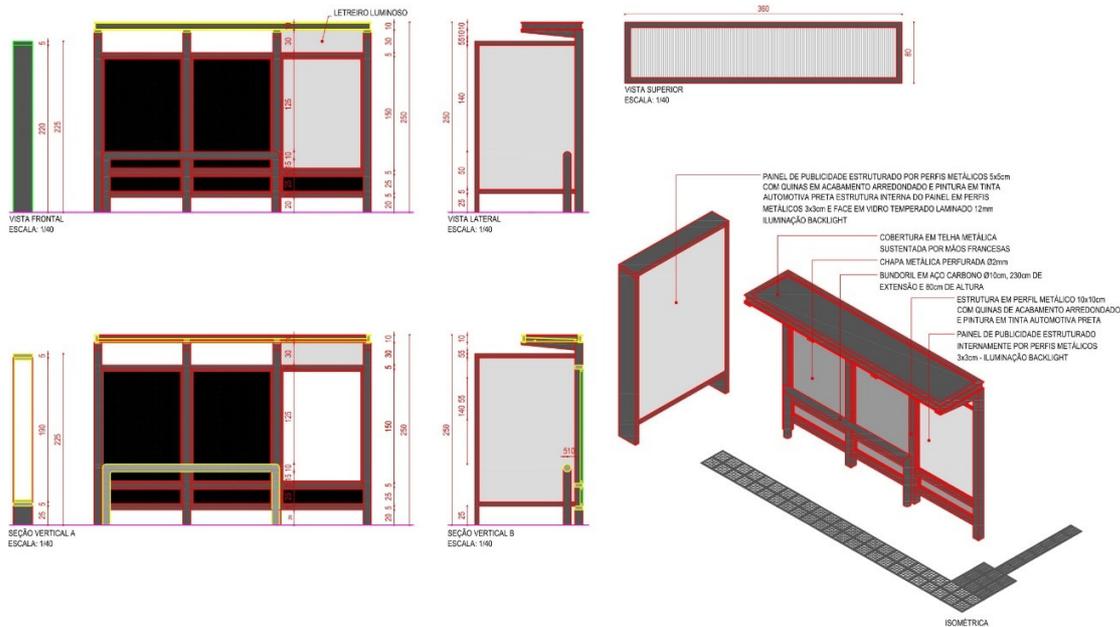
Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Figura 6 -Projeto referencial ABRIGO tipo 2



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Figura 7 – Projeto referencial ABRIGO tipo 2



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Figura 8 – ABRIGO tipo 3 - modelo Especial



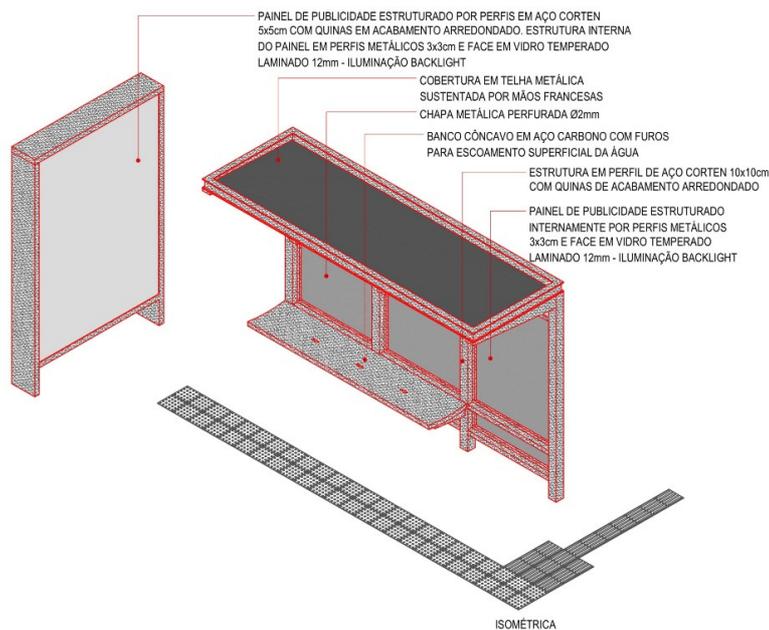
Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Especificações técnicas

- Dimensões: 360x120x250cm
- Painel de publicidade isolado, posicionado perpendicularmente ao abrigo, estruturado por perfis em aço corten 5x5cm com quinas em acabamento arredondado. Estrutura interna do painel em perfis metálicos 3x3cm e face em vidro temperado laminado 12mm. Iluminação backlight. Dimensões 140x25x225cm

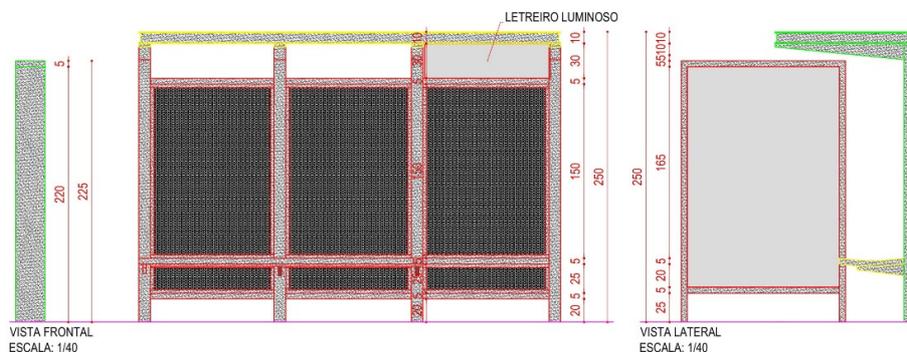
- Abrigo estruturado por perfis em aço corten 10x10cm com quinas de acabamento arredondado
- Face dos três vãos longitudinais revestida por chapa metálica perfurada $\varnothing 2\text{mm}$
- Cobertura em telha metálica sustentada por mão-francesas
- Banco côncavo em chapa de aço carbono com furos para escoamento superficial de água

Figura 9 – Projeto referencial ABRIGO



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

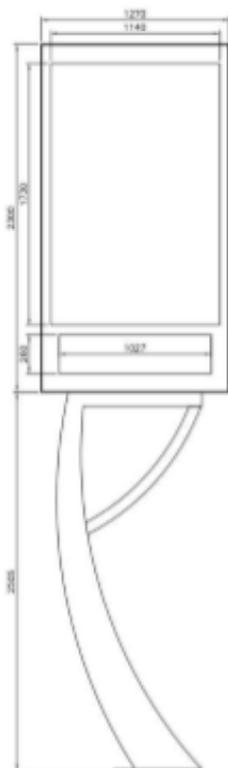
Figura 10 – Projeto referencial ABRIGO



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

RELÓGIOS DIGITAIS

Figura 11 – Figura ilustrativa modelo relógio digital de rua



Fonte: Contato Visual, 2019.

Especificações técnicas

- pedestal formato em curva;
- estrutura interna galvanizada a fogo;
- micragem dentro da norma ABNT;
- durabilidade em torno de 20 a 25 anos;
- proteção da imagem em vidro temperado 6mm;
- fotocélula crepuscular automático conforme claridade ;
- sistema de desligamento automático.

Caberá a CONCESSIONÁRIA a criação, confecção, instalação, conservação e manutenção dos RELOGIOS DIGITAIS nos locais determinados no ANEXO 03 – Localização dos Mobiliários Urbanos.

Demais MOBILIÁRIOS URBANOS

TOTENS INFORMATIVOS:

Figura 12 -TOTENS INFORMATIVOS



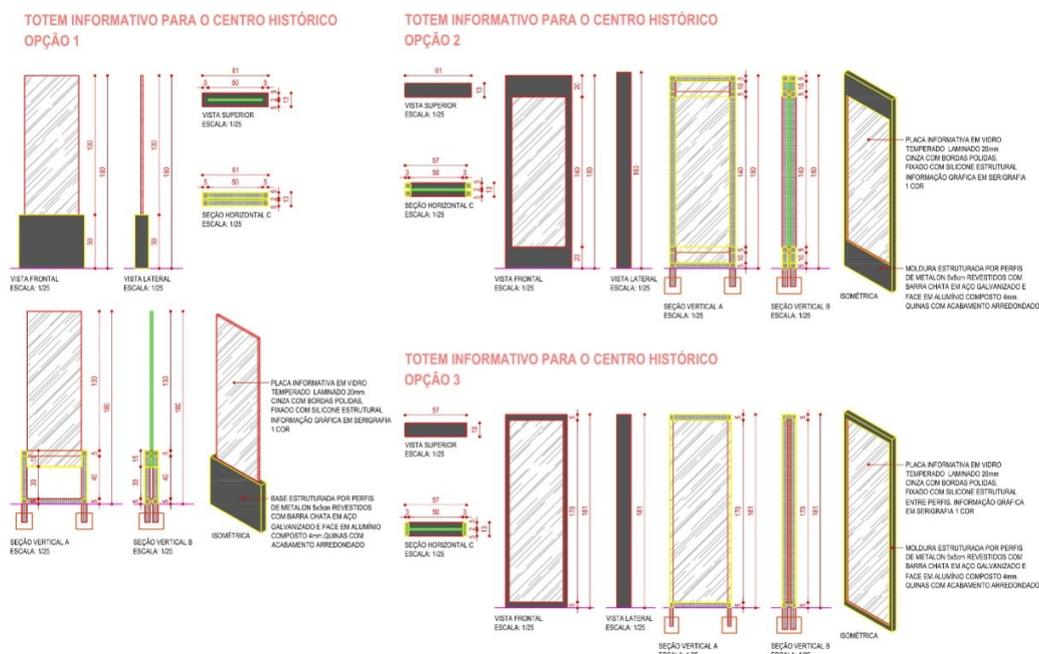
Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Especificações técnicas

- Dimensões: 61x13x180cm.
- Placa informativa em vidro laminado cinza 20mm – com bordas polidas e serigrafia 1 cor – 50 x 130cm – fixado com silicone estrutural.
- Base estruturada por perfis de metalon 5x5 cm revestidos com barra chata em aço galvanizado e face em alumínio composto 4mm – quinas de acabamento arredondado.
- Fixação no solo por meio de chumbador em bloco de concreto aterrado.

3.1.1 - Caberá a CONCESSIONÁRIA a criação, confecção, instalação, conservação e manutenção do TOTEM INFORMARTIVO nos locais determinados no ANEXO 03 – Localização dos Mobiliários Urbanos.

Figura 13 – Projeto Referencial TOTENS INFORMATIVOS



Fonte: Ethos Arquitetura e Urbanismo, 2019.

Informações adicionais

4.1 - Para proporcionar segurança e conforto aos usuários, sugerimos a instalação de luminárias em LED nos ABRIGOS de parada de ônibus, tipo "fileto" com 1,5 metros de comprimento e 3cm de largura e altura, equipadas com sensor de iluminação - fotocélula.

4.2 - Para o PAINEL DE PUBLICIDADE sugerimos duas placas em vidro temperado 8mm, fixadas na estrutura metálica com um sistema de encaixe, para facilitar a manutenção e troca das peças publicitárias. O projeto contempla previsão de ponto elétrico, caso a CONCESSIONÁRIA optar por iluminar o display ou instalar algum sistema de publicidade eletrônico.

4.3 - O projeto desenvolvido para o MOBILIÁRIO URBANO de Lagoa Santa é um projeto referencial, em caso de alteração no projeto por parte da CONCESSIONÁRIA, esta alteração deverá ser aprovada junto ao PODER CONCEDENTE.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à Concessão de Uso de Espaço Público, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- O valor abaixo ofertado será para pagamento da outorga da Concessão de Direito Real de Uso do espaço público conforme Edital, e será efetuado mensalmente, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
|------|-------|-----|-------------------------|--------------|-------------|
| | | | | | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
Concorrência Pública nº 003/2023

Identificação do Licitante:

A licitante acima identificada, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____ e-mail _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através do (nome do representante), portador do CPF/RG n° _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executados as **Instalações** conforme detalhado no **Anexo A – Termo de Referência**, objeto da **Concorrência Pública 003/2023**, em atendimento ao item 4.1, letra “f” e parágrafos do Edital respectivo.

Lagoa Santa, data.

Representante credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/RG: _____

Representante da SMDU





ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da **Concorrência Pública nº. 003/2023**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física dos locais, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/RG: _____

Representante Legal devidamente qualificado



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 003/2023**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0036/2023**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SENDO: ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS COM LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS. CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TV'S, TOTENS DIGITAIS NA RODOVIÁRIA. TODOS COM DIREITO NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO CONJUNTO MOBILIÁRIO IMPLANTADO**, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da **Concorrência Pública nº 003/2023**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar, os espaços efetivamente para fins de exploração comercial dentro dos limites do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

1.3. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 003/2023** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA AUTORGA

2.1. O valor da outorga onerosa será pago mensal, no valor de ____% (_____) apresentado sobre as notas de prestação de serviços (ISSQN) ou outro tributo que venha a substituí-lo, pago pela concessionária, ao longo de todo o prazo de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta concorrência para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. O prazo de concessão de uso será por **20 (vinte) anos**.

3.5. O **CONCESSIONÁRIO** deverá efetuar o pagamento ao Município de Lagoa Santa, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencimento.

3.6. Será facultado à **CONCESSIONÁRIA** realizar o desenvolvimento e a exploração de atividades empresariais e comerciais, direta ou indiretamente relacionadas ao objeto da **CONCESSÃO**, a fim de auferir receitas acessórias, mediante o compartilhamento dessas receitas com o poder **CONCEDENTE** na proporção definida no Termo de Referência, mediante autorização do município.

3.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender durante os **05 (cinco) primeiros anos** do contrato, o **cronograma físico financeiro de instalações anexo A** do Termo de Referência. Cabendo a empresa continuar a realizar as manutenções e/ou substituição caso necessário no decorrer da vigência da concessão para nos demais anos de vigência da concessão.

3.8. Em caso de desistência do licitante vencedor ou atendimento, ficará a concedente livre de quaisquer indenização e pagamento de qualquer espécie relativo à concessão.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1. A área que será disponibilizada para implantação será conforme plano de ação apresentado pelo município, locais identificados como mais necessários, de grande concentração, a critério da administração, estando dentro dos limites deste município.

4.2. Antes do início da operação dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar plano de ação a ser aprovado pelo município.

4.2.1. Os serviços, objeto deste contrato, são relacionados a seguir:

| Tabela I - Especificação | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 01 | ABRIGO para ônibus tipo 1 <i>Descrição no anexo do I do TR.</i> | 50 | UN |
| 02 | ABRIGO para ônibus tipo 2 <i>Descrição no anexo do I do TR.</i> | 50 | UN |
| 03 | ABRIGO para ônibus tipo 3 <i>Descrição no anexo I do TR.</i> | 50 | UN |
| 04 | RELÓGIO DIGITAL <i>Descrição no anexo I do TR.</i> | 20 | UN |
| 05 | TOTENS INFORMATIVOS <i>Descrição no anexo I do TR.</i> | 28 | UN |

Referencial do mobiliário urbano no anexo B.

4.3. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação nos locais destinados aos serviços, sendo vedada cessões ou transferências sem autorização expressa do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **Contratada** obriga-se a:

5.1. Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de concessão de uso em que se verificar indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.3. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários, funcionários.

5.4. Manter pessoal qualificado, identificado, autorizado e uniformizado em qualquer situação que leve à execução do objeto do termo de concessão de uso;

- 5.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de concessão de uso, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;
- 5.6. Conservar a área permitida e as de uso comum em boas condições de uso, higiene e limpeza.
- 5.7. Paralisar, por determinação da **CONCEDENTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à atividade exercida.
- 5.9. Arcar com todos os tributos incidentes sobre o exercício de suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.11. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.
- 5.12. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 6.1. Notificar o **CONCESSIONÁRIO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do termo de concessão de uso.
- 6.2. Contribuir para que o **CONCESSIONÁRIO** possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória
- 6.3. Prestar ao **CONCESSIONÁRIO** todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- 6.4. Aprovar previamente a escolha de materiais e mobiliários a serem utilizados na execução do serviço, conforme o referencial do mobiliário urbano, constante do Anexo B do Termo de Referência.

6.5. Demais obrigações da **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

7.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO

8.1. O Município de Lagoa Santa necessita deste tipo de serviço, lembrando que não há custos para a administração além daquela de conceder o espaço público para instalação dos itens relacionados.

8.2. A necessidade desta concessão pode ainda, ser justificada pela necessidade de assegurar aos munícipes e visitantes melhores qualidades de serviços de infraestrutura.

8.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano utiliza a ferramenta legal de concessão junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço tem por meta a adequada prestação de serviço, com qualidade, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

CLÁUSULA NONA- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços poderão iniciar após a assinatura do contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas deste Termo de Referência.

9.2. O início deverá atender o cronograma inicial, previsto no Anexo A do Termo de Referência, cujo será de responsabilidade da licitante vencedora a perfeita execução, tendo em vista que cada empresa poderá desenvolver um plano de trabalho diferente para a execução/operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

10.1. Quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, somente poderão ser levadas a efeito, após aprovação do projeto e autorização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA**, quando necessário, poderá providenciar junto à concessionária de energia competente a ligação elétrica especificada ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/melhorias

10.3. As despesas decorrentes das eventuais benfeitorias correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

111. A **CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização a qualquer momento, solicitando à **CONCESSIONÁRIA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o andamento da execução dos serviços, devendo prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **CONCEDENTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

112. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

113. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

12.1. O inadimplemento das cláusulas contratuais, por parte da contratada, acarretará nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.2. Todos os ativos instalados a partir da data de assinatura do contrato, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela **CONCESSIONÁRIA**, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da concessão, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública, compreendendo, mas não se limitando, aos abrigos em pontos de ônibus e lixeiras, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do contrato, durante o período da concessão e, ao final do contrato, reverterão ao poder **CONCEDENTE**, em perfeitas condições de utilização.

12.3. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação a nenhuma pessoa física ou jurídica.

12.4. O local de instalação dos itens previstos no Termo de Referência, serão indicados e seguirão critérios da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

13.2. O pessoal que a **CONCESSIONÁRIA** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

13.3. Na hipótese de a **CONCEDENTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

13.4. A **CONCESSIONÁRIA** ressarcirá a **CONCEDENTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

13.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem na execução dos serviços, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONCEDENTE**.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Pelo atraso no pagamento da concessão de uso, o concessionário pagará multa de 2% e juros de 1% ao mês ou cobrado judicialmente, incluído despesas de cobrança do mês.

§ 4º Após o atraso de seis meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 5º Considera-se atraso para efeitos deste instrumento, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão mensal de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. A **CONCEDENTE** poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONCESSIONÁRIA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Após o atraso de seis meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

16.3. Paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;

16.4. É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

16.5. Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

16.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.7. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONCEDENTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 036/2023, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVERSÃO

18.2. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido os bens, sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ressarcir a **CONCESSIONARIA** de qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ENCAMPAÇÃO OU RESGATE

20.1. Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a **CONCEDENTE** poderá retomar os bens objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a **CONCESSIONARIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal de grande circulação no estado e Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2023.

CONCEDENTE:

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Desenvolvimento Urbano

CONCESSIONÁRIA:

Representante Legal da Contratada

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

